



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

## PROJETO DE LEI Nº 005, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

**Dispõe sobre o reajuste de valor dos subsídios aos ocupantes de cargos de Secretário Municipal, Procurador Geral e dá outras providências.**

Os **VEREADORES ABAIXO ASSINADOS**, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação dos nobres pares o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** Ficam estabelecidos os valores abaixo a título de subsídio mensal aos ocupantes dos cargos abaixo estabelecidos no Município de Lagoa Grande – PE.

<b>CARGO</b>	<b>VALOR</b>
Secretário Municipal (Lei nº 13, de 05 de dezembro de 2012)	R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
Procurador Geral do Município (Lei nº 12, de 09 de julho de 2001 e 09, de 27 de março de 2013)	R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

**Art. 2º** - As despesas que decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande – PE, 29 de dezembro de 2022.

Werliane Araújo Sousa  
Vereadora

José Estevão Barbosa  
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

Inaldo Torres da Silva

Vereador

Juvanilson da Silva Resende

Vereador

Fernando Angelim Alves

Vereador

Lindaci Ramos de Amorim

Vereadora

Francisco Geová da Silva

Vereador

Rosineide de Souza e Silva Medeiros

Vereadora

Edneuza Lafaiete de Brito

Vereadora

Altamir Gomes de Sá

Vereador

Josafá Pereira da Silva

Vereador



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por desiderato a correção formal do Projeto de Lei do Executivo nº 026/2022, visto que a iniciativa para proposição de Projeto de Lei para aumento de Secretários Municipais é da Casa Legislativa, a partir de estudo e solicitação por parte do Município. A compreensão que se tem é que já houveram estudos de impactos, visando a adequação no orçamento para o ano seguinte.

Desta feita, não há, por parte da Câmara Legislativa, a criação de despesas sem indicação de fonte, já que o Projeto inicial foi enviado pelo executivo, contendo os valores do presente, nos termos do Art. 29, V, da nossa Carta Magna:

*V - subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;*

Com respaldo nos argumentos apresentados e na necessidade de regulamentação, solicitamos o apoio dos parlamentares representantes desta Casa de Leis, para apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

Câmara Municipal de Lagoa Grande - PE, 29 de dezembro de 2022.